REGISTRADO ... Em 20/11/84 ... ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração

Valdeci Torres

Lei 490/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Deliberativo:

01010012-01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	250.000,00
01010012-01 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo.....	Cr$	500.000,00
01010012-01 - 3.1.3.2 - O.Serv. e Encargos.....	Cr$	250.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr$	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE) em 20 de novembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci R.Torres.